



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI 001/97

DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

"Autorizo a abertura de crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos mil reais), para fins que especifica"

Eu, PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., por seus membros APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos mil reais), destinados a cobertura de despesas orçamentarias para o exercício financeiro de 1997.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	5.000,00
Receitas de contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	0,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	835.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
Soma de Receitas Correntes	R\$	840.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	0,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
Soma de Receitas de Capital	R\$	460.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematização:

1. 1 - DESPESAS POR ORDEM DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo	R\$	64.000,00
02 - Poder Judiciário	R\$	0,00
03 - Poder Executivo	R\$	1.236.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	1.300.000,00

1. 2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - Legislativo	R\$	64.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$	240.000,00
03 - Agricultura	R\$	48.000,00
04 - Comunicações	R\$	24.000,00
05 - Educação e Cultura	R\$	383.000,00
06 - Habitação e Urbanismo	R\$	222.800,00
07 - Saúde e Saneamento	R\$	258.000,00
08 - Assistência e Previdência	R\$	60.200,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total Geral das Despesas por Funções	R\$	1.300.000,00

1. 3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	R\$	64.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	165.000,00
03 - Séc. de Adm. De Governo	R\$	75.000,00
04 - Deptº de Agric. E Meio Ambiente	R\$	48.000,00
05 - Setor de Comunicações	R\$	24.000,00
06 - Setor de Educ. Cult. e Desporto	R\$	383.000,00
07 - Sec. de Obras Urbanização. e Saneamento	R\$	222.800,00
08 - Saúde e Saneamento	R\$	258.000,00
09 - Setor de Prom. E Assistência Social	R\$	60.200,00
10 - Setor de Transportes	R\$	0,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total de Despesas por Unidade Orçamentaria	R\$	1.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar de medidas necessárias para compatibilizar as despesas e realização efetiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação com efeitos retroativos a 1º(primeiro) de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

Data de Publicação na Plataforma: 09/01/1997

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - 10. / OS DOZE DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1997.

Wilson Gonçalves A. da

ANX-08e29b-30052025093137213

